



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

Terça-feira • 11 de Abril de 2023 • Ano XVIII • Nº 2515

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZQ2NJI1MJZGMEIXMTBFOT

Portarias



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PORTARIA 010/2023	Publicação no M.P.	Validade: 02(DOIS) anos
2023/001/Tec/RDLA/001	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EMPRESA/NOME: A. R. DE ARAUJO COUTINHO - ME		

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Municipal nº. 346/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 028/02** e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2023/001/Tec/RDLA/001**, com pareceres Técnicos favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art.1º. –Conceder a **Renovação de Dispensa de Licença Ambiental** de 2 (dois) anos a **A. R. DE ARAUJO COUTINHO – ME - BRASIL GAS**, no município de Santa Cruz da Vitória - Ba, inscrita no CNPJ sob. Nº **17.811.397/0001-02**, localizada na Av Maria Gonzaga, nº 588 – Bairro: Santo Antônio, Santa Cruz da Vitória. CEP 45725-000; com atividade classificada pelo anexo único da Resolução CEPRAM 4.579/2018 em Grupo E1 – Produção, Compressão, Estocagem e Distribuição de Gás Natural e GLP, subgrupo E1.5 – Estocagem de Gás GLP e nas demais disposições legais pertinentes à matéria, e tendo em vista o que consta no expediente protocolado sob o número acima citado, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes em anexo;

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O não cumprimento das condicionantes nesta DISPENSA AMBIENTAL implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidade cabíveis.

DISPENSA AMBIENTAL aprovada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em **11 de abril de 2023 e tem validade até 11 de abril de 2025.**

SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BAHIA, 11 de abril de 2023.

<hr/> Secretário de Agr. e Meio Ambiente	<hr/> Prefeito	<hr/> Engenheira Ambiental
---	-----------------------	-----------------------------------



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº: 010/2023	RDLA	VALIDADE: 02(DOIS) ANOS PROCESSO: 2023/001/Tec/RDLA/001 CONDICIONANTES (Vide-Verso)
EMPREENHIMENTO: A. R. DE ARAUJO COUTINHO - ME. OBJETO DE AUTOTIZAÇÃO AMBIENTAL: Renovação de Dispensa de Licença Ambiental ENDERÇO: Av Maria Gonzaga, nº 588 – Bairro: Santo Antônio, Santa Cruz da Vitória. CEP 45725-000		
EMPREENDEDOR NOME: Agnaldo Benigno Coutinho ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) ENDEREÇO: Av Maria Gonzaga, nº 588 – Bairro: Santo Antônio, Santa Cruz da Vitória. CEP 45725-000 CNPJ/CPF: 17.811.397/0001-02		
Santa Cruz da Vitória, 11 de abril de 2023.	<hr/> Joice Silva Moreno Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	



CONDICIONANTES



- I. Esta licença refere-se à autorização da área para operação da atividade de depósito a céu aberto para comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, classe III, até 480, equivalentes em botijões cheios com 13 kg de GLP;
- II. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 11 (transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 6 (equipamentos de proteção individual) e NR 9 (riscos ambientais), comprovando-as através de documentos e relatórios no período da próxima renovação da LICENÇA;
- III. Entregar atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB. Prazo: 180 dias;
- IV. Manter atualizado Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP junto a ANP;
- V. Deverá atender integralmente às exigências previstas nas Portarias e Resoluções que estabelecem os requisitos necessários para a autorização e exercício da atividade de revenda de GLP e a sua regulamentação;
- VI. Apresentar anualmente relatório de destinação dos botijões de gás danificados e todos os comprovantes envolvidos na operação.
- VII. Implementar o Plano de Emergência Ambiental (PEA),
- VIII. Apresentar comprovação do Treinamento de Prevenção de Combate a Incêndio e Emergências comprovando-as através de documentos no período da próxima renovação da Dispensa;
- IX. Fazer manutenção preventiva e adequada dos equipamentos de segurança contra incêndio. Prazo: na próxima renovação;
- X. Manutenção dos extintores deve ser realizada através de empresa habilitada, seguindo a NBR 12962/2016. Prazo: Comprovando na renovação desta licença;
- XI. Atividade de Manutenção do pátio de armazenamento com pintura e reparos em geral. Prazo: Comprovar na renovação desta licença;
- XII. É necessário manter a licença em local visível e onde é praticada a atividade, a fim de consulta com fácil acesso pelos órgãos fiscalizadores;
- XIII. Observar, nos prazos estabelecidos, as orientações contidas nos estudos técnicos e nas condicionantes dessa licença;
- XIV. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela SAMA;
- XV. Qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos citados no caput deste artigo, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização, dessa informação, na licença ambiental;
- XVI. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade

Santa Cruz da Vitória, 11 de abril de 2023.

Joice Silva Moreno
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente